



ESTADO DE SÃO PAULO

**Termo Aditivo nº 04/2024 ao Termo de Colaboração nº CBPM-001/01/2020**

*TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº CBPM – 001/01/2020 que entre si celebram a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado e a Associação Cruz Azul de São Paulo, destinado a aperfeiçoar dispositivos do referido Termo.*

Pelo presente instrumento, a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado (CBPM), com sede na Rua Alfredo Maia, 218, Luz, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Superintendente, Coronel PM Levi Clemente dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.213.084-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 114.618.558-88, e a Associação Cruz Azul de São Paulo (CRUZ AZUL), associação sem fins econômicos de caráter beneficente, filantrópico e educativo, fundada em 28 de julho de 1925, oficializada pelo Decreto nº 7.158, de 24 de maio de 1935, com sede na Avenida Lins de Vasconcelos, 356, Cambuci, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.106.505/0001-92, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Coronel PM João Luís Mingheti Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.579.961-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 122.579.818-39, doravante denominados respectivamente CBPM e CRUZ AZUL, levando em consideração a necessidade de promover adequações no ajuste Principal, Plano de Trabalho, Tabela de Valores e readequação de Metas, melhorando assim a execução da parceria, resolve alterar o Termo de Colaboração nº 001/01/2020 de 01 de abril de 2020.

A alteração tem por fundamento o artigo 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a Cláusula Décima Quarta e Parágrafo único da Cláusula Primeira do Termo de Colaboração nº CBPM – 001/01/2020, e altera o Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho, bem como, seus anexos na forma das cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**



ESTADO DE SÃO PAULO

Fica alterada a letra a) do inciso I da **Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes**, do Termo de Colaboração nº CBPM 001/01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – à CRUZ AZUL:

a) executar, no âmbito do Estado de São Paulo, com meios próprios ou contratados de terceiros, as ações da parceria destinadas ao alcance das metas estabelecidas para o cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, conforme disposto no Plano de Trabalho;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam acrescidas as alíneas ai) e aj) do item I – à CRUZ AZUL, da **Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes**, do Termo de Colaboração nº CBPM 001/01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – à CRUZ AZUL:

(...)

ai) Adotar o padrão TISS / TUSS na codificação e comunicação entre a CBPM e a CRUZ AZUL para fins de fornecimento de dados para a aplicação de coparticipação e para-prestação de contas.

aj) disponibilizar espaço no complexo do Cambuci para funcionamento de Posto de Atendimento Integrado (PAI), serviço prestado pela CBPM para atendimento aos contribuintes e beneficiários do regime de AMH da CBPM. Qualquer alteração de leiaute do espaço deverá ser previamente comunicada a CRUZ AZUL, bem como deverá acompanhar o padrão visual do hospital.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica acrescida a alínea t) do item II – à CBPM, da **Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes**, do Termo de Colaboração nº CBPM 001/01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – à CBPM:

(...)



ESTADO DE SÃO PAULO

t) Manter atualizado e disponibilizar a CRUZ AZUL em tempo real, para consulta durante atendimento, nome completo e CPF dos contribuintes, bem como o nome completo, CPF e data de nascimento de beneficiários e pensionistas.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam alterados os itens 1 e 2 do § 3º da **Cláusula Sétima – Das Despesas**, do Termo de Colaboração nº CBPM 001/01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - identificação, por meio do número de CPF do beneficiário atendido, com emprego da base de dados da CBPM;

2 - identificação por meio do número de CPF do contribuinte ao qual o beneficiário está vinculado, com emprego da base de dados da CBPM.

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica alterada a **Cláusula Nona – Dos Preços e Reajustes**, do Termo de Colaboração nº CBPM 001/01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Os valores para a realização das ações próprias do regime de AMH previstos no objeto do presente Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho são aqueles contidos no Anexo “B” – 01/01/2021, que poderão ser reajustados semestralmente, segundo a variação dos custos médios reais apurados para os itens cobertos e propiciar, o equilíbrio entre a receita e a despesa.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica acrescido o § 10º da **Cláusula Décima Primeira – Da Prestação de Contas**, do Termo de Colaboração nº CBPM 001/01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:



## ESTADO DE SÃO PAULO

§ 10º - A falta de documentação discriminada, conforme a cláusula sétima, § 3º, item 4, implicará na glosa do serviço realizado, caso não cumpram o prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo contado da data de encerramento da conta do mês de atendimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Fica alterado o subitem II, do item **4. METAS A SEREM ATINGIDAS**, do anexo I do Plano de Trabalho que passar a vigorar com as seguintes alterações:

II – Cabe à CBPM:

(...)

c) executar auditoria médica independente, por meio de amostragem, nas instalações da CRUZ AZUL, dos atendimentos hospitalares e de pronto socorro realizados mensalmente pela CRUZ AZUL, em atendimento a beneficiários da CBPM;

### CLÁUSULA OITAVA

Ficam acrescidas ao subitem II, do item **4. METAS A SEREM ATINGIDAS**, do Anexo I do Plano de Trabalho, as letras “g”, “h” e “i” na seguinte conformidade:

II – Cabe à CBPM:

(...)

g) disciplinar, juntamente com a CRUZ AZUL, o processo de autorizações e de auditoria hospitalar;

h) avaliar o relatório advindo da auditoria médica independente e notificar formalmente a OSC para até 15 dias úteis do recebimento das contas auditadas, apresentar informações e documentos que demonstrem a regularidade da despesa médica. As contas médicas irregulares ou que não apresentarem justificativas suficientes, serão glosadas nos custos apresentados pela OSC;

i) providenciar o ajuste da glosa no repasse dos valores no mês subsequente;

### CLÁUSULA NONA



## ESTADO DE SÃO PAULO

Fica alterada letra a) do subitem I, do item **6. PREVISÃO DE DESPESAS**, do Anexo I do Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº CBPM 001/01/2020, que passar a vigorar com as seguintes alterações:

I – Consideram-se despesas com ações da parceria:

a) custo dos serviços médico-hospitalares efetivamente prestados aos pensionistas e beneficiários dos contribuintes e cobertos pelo regime de AMH e que corresponderão aos valores pactuados entre a CBPM e a CRUZ AZUL, os quais deverão refletir a variação dos custos médios reais apurados para os itens cobertos;

### CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam acrescentadas ao subitem I, do item **6. PREVISÃO DE DESPESAS**, do Anexo I do Plano de Trabalho, as letras “h” e “i” e ajustada a tabela do item II na seguinte conformidade:

I - Consideram-se despesas com ações da parceria:

(...)

h) Os custos diretos necessários à execução do objeto, que estão relacionados no Anexo A do Manual de Custos e Rateios, são contratados por disponibilidade, dispensação ou compartilhados, os quais poderão utilizar para o critério de rateio, o volume de atendimentos prestados aos beneficiários da CBPM.

i) A remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, que trata o art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



## ESTADO DE SÃO PAULO

Fica alterada a letra “c” do subitem I, do item **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do anexo I do Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº CBPM 001/01/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

c) elaborar trimestralmente parecer técnico de fiscalização e acompanhamento do ajuste como medida de cumprimento do item I, artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, e providenciando sua juntada no processo para fins de auditoria, de acordo com a natureza da cooperação, discriminando todo e qualquer meio recebido para execução do objeto estabelecido neste Plano de Trabalho, bem como sua destinação e uso, com a respectiva documentação fiscal, contábil ou qualquer outra que comprove a origem lícita do meio disponibilizado;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam alterados os Itens 3 e 4 do **Anexo “A” – Programa Assistência Médico Hospitalar - AMH**, ao Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº CBPM 001/01/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

#### 3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) **Execução de ações sob a responsabilidade da CRUZ AZUL de São Paulo com a finalidade de proporcionar aos beneficiários da AMH o atendimento médico ambulatorial, com oferta de consultas médicas nas seguintes especialidades:**

(...)

59) Genética.

#### 4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(...)

6 – A CRUZ AZUL deverá comunicar formalmente à CBPM cada novo ponto de atendimento esclarecendo a data de início e os serviços contratados para divulgação aos beneficiários do sistema AMH;



ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica alterado o Anexo "B" – 01/01/2021, ao Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº CBPM 001/01/2020, que passa a vigorar conforme quadro abaixo:

**ANEXO "B" - 01/01/2021**

SEQ	S Gp	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	1	Diária Compacta (1)	Hospital Dia	489,00
1	2		Berçário Normal	255,32
1	3		Berçário com isolamento	350,00
2	1	Diária Clínica Global (2)	Apartamento	2000,00
2	2		Enfermaria Adulto e Infantil	1849,58
2	3		UTI – Neonatal com ou sem Isolamento	6050,00
2	4		UTI – Adulto com ou sem Isolamento	6400,00
2	5		UTI – Pediátrica com ou sem Isolamento	6050,00
3	1	Refeição de Acompanhante	Café	20,00
3	2		Almoço e Jantar	40,00
4	1	Taxas de Sala (3)	Isolamento Adulto e Pediátrico	268,18
4	2		Sala Pequena (porte cirúrgico 0, 1 e 2)	735,56
4	3		Sala Média (porte cirúrgico 3 e 4)	955,26
4	4		Sala Grande (porte cirúrgico 5, 6 e 7)	1483,05
4	5		Hemodinâmica	691,34
4	6		Endoscopia	92,16
4	7		Recuperação Pós-Anestésica - RPA	72,23
4	8		Quimioterapia	89,47
4	9		Pequenas cirurgias e procedimentos – Ambulatorial/PS	16,43
4	10		Atendimento Ortopédico	68,63
4	11		Observação – Isolamento (período de 6 horas)	77,92
4	12		Observação – Isolamento (período de 12 horas)	113,85
4	13		Observação – Isolamento (hora subsequente)	9,49
4	14		Observação (período de 6 horas)	62,26
4	15		Observação (período de 12 horas)	88,55
4	16		Observação (hora subsequente)	7,37
4	17		Emergência/Urgência	113,00
5	1	Outras Taxas (4)	Aplicação EV (por sessão)	12,65
5	2		Aplicação IM (por sessão)	12,65
5	3		Aplicação Subcutânea (por sessão)	12,65



## ESTADO DE SÃO PAULO

5	4	Inalação	16,43
5	5	Aplicação de Laserterapia (por sessão) - incluso honorário	101,20
5	6	Aspiração (por sessão)	8,88
5	7	Curativo Especial (por sessão)	93,12
5	8	Curativo Grande (por sessão)	55,43
5	9	Curativo Médio (por sessão)	41,57
5	10	Curativo Pequeno (por sessão)	27,84
5	11	Curativo Queimados (por unidade topográfica)	45,62
5	12	Instalação de tenda, cateter ou máscara	16,43
5	13	Instalação de soro (por sessão)	23,00
5	14	Lavagem gástrica (por sessão)	30,58
5	15	Lavagem intestinal (por sessão)	30,58
5	16	Lavagem vesical (por sessão)	30,58
5	17	Retirada de gesso	18,70
5	18	Retirada de pontos (por sessão)	26,60
5	19	Sondagem gástrica (por sessão)	26,60
5	20	Sondagem vaginal (por sessão)	26,60
5	21	Sondagem vesical (por sessão)	19,18
5	22	Tricotomia (por sessão)	68,63
5	23	Remoção de Pacientes - Capital + Grande SP - Ida	800,00
5	24	Remoção de Pacientes - Capital + Grande SP - Ida e volta	1250,00
5	25	Remoção de Pacientes - Outras localidades - por viagem	R\$ 680,00 + R\$ 8,00 por Km rodado
5	26	Remoção de Pacientes - Hora parada	180,00
6	1	Aspirador (por sessão)	5,25
6	2	Aparelho pneumático	177,10
6	3	Bisturi elétrico (por uso)	50,31
6	4	Bomba de infusão (hora por bomba)	7,43
6	5	Crio-cautério (por uso)	32,88
6	6	Monitor cardíaco (por hora)	18,62
6	7	Oxímetro de pulso (por hora)	3,93
6	8	Pressão não invasiva (por hora)	4,43
6	9	Pressão invasiva (por hora)	4,57
7	1	Ar comprimido (por hora)	15,08
7	2	Nebulização (oxigênio incluso) (por hora)	27,41
7	3	Nitrogênio (por hora)	32,88

Taxa de Utilização de Equipamentos (4)

Gasoterapia (5)



## ESTADO DE SÃO PAULO

7	4		Oxigênio (por hora)	26,48
7	5		Protóxido de azoto/óxido nítrico (por hora)	57,56
7	6		Óxido nítrico (por hora)	91,38
8	1	Exames e Procedimentos Especiais	Rotina de PKU – Fenilcetonúria (Teste do Pezinho)	4,52
8	2		Rotina de PKU – Tiroestimulante (Teste do Pezinho)	38,39
8	3		Rotina de PKU – Hemoglobina (Teste do Pezinho)	12,19
8	4		Teste da Linguinha	37,95
8	5		Teste de detecção rápida de Influenza	88,55
8	6		1º Teste Otoacústico (Teste da Orelhinha)	70,57
8	7		Teste do Reflexo Vermelho	27,53
8	8		Infiltração	246,68
8	9		Agulhamento a seco	265,65
8	10		Toxina Botulínica	1771,00
9	1	Medicamentos (6)(8)(9)	Tabela BRASINDICE (8)	Nota fiscal - NF
9	2		Não previstos na Tabela BRASINDICE (6) (8)	Nota fiscal - NF
9	3		Tabela BRASINDICE (medicamentos restritos a ambiente hospitalar) (8)	Nota fiscal - NF
10	1	Materiais Médico-Hospitalares (6)	Tabela SIMPRO	Nota fiscal - NF
10	2		Não previsto na Tabela SIMPRO (6)	Nota fiscal - NF
11	1	Consultas	Consulta Ambulatorial	104,00
11	2	Valor da Consulta em Pronto Socorro (PSA, PSI ou PSOG)	Valor da Consulta em Pronto Socorro (PSA, PSI ou PSOG)	130,00
11	3		Valor da Consulta Pronto Socorro - Rede Credenciada CRAZ (Pacote ou não – Valor Total da Nota Fiscal)	Nota fiscal - NF
12	1	Honorários Médicos	Tabela AMB/90 complementada pelas tabelas AMB/92/96/99	0,36 CH
			CBHPM CBHPM 5ª edição (10)	UCO 11,50
12	2	SADT	Tabela AMB/90 complementada pelas tabelas AMB/92/96/99	0,36 CH
			CBHPM CBHPM 5ª edição (11)	UCO 9,20
12	3	SADT	a) RT-PCR para Coronavírus	189,00



## ESTADO DE SÃO PAULO

12	4	SADT	b) SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19), pesquisa de anticorpos IgA, IgG ou IgM	150,00
13	1	Filme Radiológico	Filme	Colégio Brasileiro de Radiologia
14	1	Hemoterapia	Hemoterapia AMB/92	2,00 X CH
15	1	OPME (6)	Órtese Prótese Materiais Especiais (6)	Nota fiscal - NF
16	1	Atendimentos Específicos (7)	Psicologia (7)(12)	50,00
16	2		Nutrição (7)	40,00
16	3		Fonoaudiologia (13)	50,00
17	1	Atendimentos Especiais e de Urgência	Atendimentos médico-hospitalares previstos no Termo de Colaboração e realizados na modalidade de pacote	NF
18	1	Ações Judiciais	Atendimentos determinados em razão de ações judiciais	NF
Observações:				
1. Diária Compacta - detalhamento - vide Anexo 2				
2. Diária Clínica Global - detalhamento - vide Anexo 3 (Detalhamento alterado pela Portaria nº 059/01/2021)				
3. Taxa de Sala - detalhamento - vide Anexo 4				
4. Procedimento realizadas em ambulatório, Pronto Socorro ou <i>Prevent Care</i>				
5. Utilizado no Pronto Socorro				
6. Mediante apresentação da Nota Fiscal de compra				
7. Exclusiva para pacientes em tratamento oncológico e bariátrico				
8. Excetuam-se da coparticipação os medicamentos de uso oncológico				
9. Perdas decorrentes do fracionamento dos medicamentos poderão ser acrescidas ao preço Nota Fiscal-NF				
10. Na ausência do procedimento na tabela principal e demais tabelas AMB, deve-se utilizar a Tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição, 2008, complementada pelas versões 2010, 2012, 2014, 2016 e 2018 sequencialmente em ordem crescente até a primeira tabela que seja aplicável ao caso sob análise, praticando-se os valores dos portes constantes no comunicado Oficial CBHPM de 01 de outubro de 2008, sem fixação de deflator ou inflator para porte e UCO fixada em R\$ 11,50.				
11. Na ausência do procedimento na tabela principal e demais tabelas AMB, deve-se utilizar a Tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição 2008, complementada pelas versões 2010, 2012, 2014, 2016 e 2018 sequencialmente em ordem crescente até a primeira tabela que seja aplicável ao caso sob análise, praticando-se os valores dos portes constantes no comunicado Oficial CBHPM de 01 de outubro de 2008, sem fixação de deflator ou inflator para porte e deflator de 20% para UCO fixando-a em R\$ 9,20				
12. Apenas para tratamentos com previsão em lei de aconselhamento por equipe multidisciplinar.				
13. Exclusiva para pacientes internados.				



ESTADO DE SÃO PAULO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Ficam alterados os Itens 4.5 e 4.6 do **Anexo "C" – Metas Quantitativas – AMH**, ao Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº CBPM 001/01/2020, "*Quadro Demonstrativo de Metas Quantidades e respectivo orçamento para o Exercício de 2024 (1º de janeiro a 31 de dezembro)*" e "*Quadro Demonstrativo de Metas Quantidades e respectivo orçamento para o Exercício de 2025 (1º de janeiro a 31 de março)*", respectivamente, que passam a vigorar conforme quadros demonstrativos abaixo:

4.5 Quadro Demonstrativo de Metas Quantitativas e respectivo orçamento estimado para o Exercício 2024 (1º de janeiro a 31 de dezembro).



## ESTADO DE SÃO PAULO

EXERCÍCIO 2024				
Descrição	Termo de Colaboração - 001 /01/2020			
	Preço unitário em R\$ relativo a 2024	Metas Quantitativas De Atendimento	Metas Quantitativas De Atendimento	Orçamento Estimado Relativo Aos Atendimentos Previstos De Jan A Dez/2024 (R\$)
		Mensais 2024	Jan A Dez/2024	
<b>1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>				
1.1 Ambulatórios	104,00	41.530	498.360	51.829.440,00
1.2 Prevent Care	261,06	130	1.560	407.253,60
1.3 Quimioterapia	220,00	390	4.680	1.029.600,00
1.4 Centro Oncológico	4730,00	425	5.100	24.123.000,00
1.5 Hemodiálise	302,00	330	3.960	1.195.920,00
<b>SOMA ATENDIMENTO AMBULATORIAL (A)</b>		<b>42.805</b>	<b>513.660</b>	<b>78.585.213,60</b>
<b>2. PRONTO SOCORRO</b>				
2.1 Pronto Socorro	238,40	6.530	78.360	18.681.024,00
<b>SOMA - PRONTO SOCORRO (B)</b>		<b>6.530</b>	<b>78.360</b>	<b>18.681.024,00</b>
<b>3. HOSPITAL - INTERNAÇÕES</b>				
3.1 CTI Adulto - Diárias	6.400,00	465	5.580	35.712.000,00
3.2 CTI Infantil - Diárias	6.050,00	165	1.980	11.979.000,00
<b>Soma - CTI internações</b>		<b>630</b>	<b>7.560</b>	<b>47.691.000,00</b>
3.3 Diária Compacta (Hospital Dia/Internações)	489,00	810	9.720	4.753.080,00
3.4 Diária Clínica Global (Exceto UTI) (Pacientes-Dia)	1.849,00	2.340	28.080	51.919.920,00
<b>Soma Internações - Diárias (Exceto UTI)</b>		<b>3.150</b>	<b>37.800</b>	<b>56.673.000,00</b>
<b>TOTAL - INTERNAÇÕES (C)</b>		<b>3.780</b>	<b>45.360</b>	<b>104.364.000,00</b>
<b>4. OBSTETRÍCIA</b>				
4.1 Partos Realizados	10.500,00	70	840	8.820.000,00
<b>TOTAL - OBSTETRÍCIA (D)</b>		<b>70</b>	<b>840</b>	<b>8.820.000,00</b>
<b>5. CENTRO CIRURGICO</b>				
5.1 Cirurgia de Grande Porte	6.800,00	125	1.500	10.200.000,00
5.2 Cirurgia de Médio Porte	6.800,00	115	1.380	9.384.000,00
5.3 Cirurgia de Pequeno Porte	6.800,00	390	4.680	31.824.000,00
<b>TOTAL - CENTRO CIRÚRGICO (E)</b>		<b>630</b>	<b>7.560</b>	<b>51.408.000,00</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>				<b>261.858.237,60</b>



## ESTADO DE SÃO PAULO

Quadro Demonstrativo de Metas Quantidades e respectivo orçamento para o Exercício de 2025 (1º de janeiro a 30 de abril)

EXERCÍCIO 2025				
Descrição	Termo de Colaboração - 001 /01/2020			
	Preço unitário em R\$ relativo a 2025	Metas Quantitativas De Atendimento	Metas Quantitativas De Atendimento	Orçamento Estimado Relativo Aos Atendimentos Previstos De Jan A Abr/2025 (R\$)
		Mensais 2025	Jan A Abr/2025	
<b>1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>				
1.1 Ambulatórios	104	41.530	166.120	17.276.480,00
1.2 Prevent Care	261,06	130	520	135.751,20
1.3 Quimioterapia	220	390	1.560	343.200,00
1.4 Centro Oncológico	4.730,00	425	1.700	8.041.000,00
1.5 Hemodiálise	302	330	1.320	398.640,00
<b>SOMA ATENDIMENTO AMBULATORIAL (A)</b>		<b>42.805</b>	<b>171.220</b>	<b>26.195.071,20</b>
<b>2. PRONTO SOCORRO</b>				
2.1 Pronto Socorro	238,4	6.530	26.120	6.227.008,00
<b>SOMA - PRONTO SOCORRO (B)</b>		<b>6.530</b>	<b>26.120</b>	<b>6.227.008,00</b>
<b>3. HOSPITAL - INTERNAÇÕES</b>				
3.1 CTI Adulto - Diárias	6.400,00	465	1.860	11.904.000,00
3.2 CTI Infantil - Diárias	6.050,00	165	660	3.993.000,00
<b>Soma - CTI internações</b>		<b>630</b>	<b>2.520</b>	<b>15.897.000,00</b>
3.3 Diária Compacta (Hospital Dia/Internações)	489	810	3.240	1.584.360,00
3.4 Diária Clínica Global (Exceto UTI) (Pacientes-Dia)	1.849,00	2.340	9.360	17.306.640,00
<b>Soma Internações - Diárias (Exceto UTI)</b>		<b>3.150</b>	<b>12.600</b>	<b>18.891.000,00</b>
<b>TOTAL - INTERNAÇÕES (C)</b>		<b>3.780</b>	<b>15.120</b>	<b>34.788.000,00</b>
<b>4. OBSTETRÍCIA</b>				
4.1 Partos Realizados	10.500,00	70	280	2.940.000,00
<b>TOTAL - OBSTETRÍCIA (D)</b>		<b>70</b>	<b>280</b>	<b>2.940.000,00</b>
<b>5. CENTRO CIRURGICO</b>				
5.1 Cirurgia de Grande Porte	6.800,00	125	500	3.400.000,00
5.2 Cirurgia de Médio Porte	6.800,00	115	460	3.128.000,00
5.3 Cirurgia de Pequeno Porte	6.800,00	390	1560	10.608.000,00
<b>TOTAL - CENTRO CIRÚRGICO (E)</b>		<b>630</b>	<b>2.520</b>	<b>17.136.000,00</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>				<b>87.286.079,20</b>




ESTADO DE SÃO PAULO

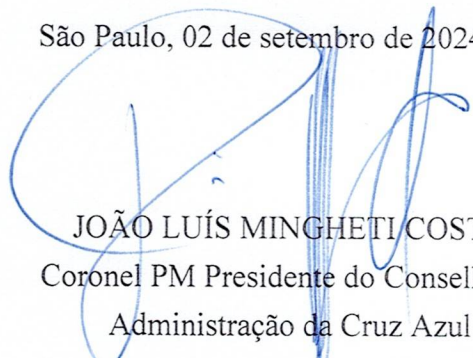
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As cláusulas primeira à terceira do presente aditivo passam a ter vigência da data de publicação. As demais cláusulas passam a vigor a partir de 1º de janeiro do ano corrente.

São Paulo, 02 de setembro de 2024.



LEVI CLEMENTE DOS SANTOS  
Coronel PM Superintendente da CBPM



JOÃO LUÍS MINGHETTI COSTA  
Coronel PM Presidente do Conselho de  
Administração da Cruz Azul

Testemunhas:



EDUARDO HENRIQUE BRICIUG MARTINEZ  
Cel PM Assessor Técnico CBPM



REGIS MOYZÉS PEREIRA  
Cel PM Superintendente da Cruz Azul